

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 356/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 17 de Outubro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, na redacção dada ao n.º 1, alínea b), do artigo 22.º, onde se lê «b) Representem um perigo para a comunidade ou favoreçam prática de um crime ou de outra contra-ordenação;» deve ler-se «b) Representem um perigo para a comunidade ou favoreçam a prática de um crime ou de outra contra-ordenação;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Outubro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 338/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 230, de 6 de Outubro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na coluna «Taxas dos direitos», no código NC 0902 30, onde se lê «15» deve ler-se «17,5», no código NC 0909 10 10, onde se lê «Isenção» deve ler-se «7,5», no código NC 2008 99 34, onde se lê «562AGR» deve ler-se «56 + AGR» e no código NC 2008 99 69, onde se lê «52 + 1AGR» deve ler-se «52 + AGR».

Na ordem sequencial dos códigos NC deve introduzir-se a seguinte linha: «0909 30 19 — (Sem alteração.) — 7,5».

Na coluna «Código NC», onde se lê «2008 99 50» deve ler-se «2008 99 25», onde se lê «2008 99 49» deve ler-se «2008 99 48», e onde se lê «2008 80 31» deve ler-se «2009 80 31».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Outubro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 312/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 218, de 21 de Setembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «a levar a efeito no final do estágio de ingresso previsto na Portaria n.º 538-F/87, de 30 de Junho» deve ler-se «a levar a efeito no final do estágio de ingresso previsto no Despacho Normativo n.º 72/89, de 2 de Agosto», e no n.º 2, onde

se lê «nos termos da Portaria n.º 538-F/87, de 30 de Junho» deve ler-se «nos termos do Despacho Normativo n.º 72/89, de 2 de Agosto».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Outubro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, o modelo anexo ao Despacho Normativo n.º 95/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236 (2.º suplemento), de 13 de Outubro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, foi publicado com inexactidão, pelo que se procede de novo à sua publicação:

Contrato de prestação de serviço docente nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 35/88, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 350/89, de 13 de Outubro.

Delegação Escolar d _____
Nível de ensino (1) _____

(2) _____,
de _____ anos de idade, portador do bilhete de identidade n.º _____, emitido em _____ / _____ / 19 _____
pelo Arquivo de Identificação d _____, possuindo como habilitação profissional o curso _____, celebra com o Ministério da Educação o presente contrato de prestação de serviço docente para o ano de _____ / _____, como (3) _____ não pertencente aos quadros.

A colocação foi obtida (4) _____

Entrou em exercício de funções em _____ / _____ / 19 _____ (5)

O horário a cumprir é completo, de _____ horas semanais. É abonado pela letra _____ da tabela de vencimentos da função pública.

O contrato é válido (6) _____ / _____ / 19 _____
Durante a vigência do contrato são aplicáveis as disposições legais relativas ao exercício da actividade docente do respectivo nível de ensino.

O presente contrato é assinado pelo docente e por mim (7) _____,
(8) _____,
na qualidade de representante legal do Ministério da Educação.

_____ de _____ de 19 _____

O Representante do Ministério da Educação,

Selo fiscal

O Docente,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo _____
classificação económica _____, divisão _____, do orçamento do Ministério da Educação.

_____ / _____ / 19 _____

(Data)

(Assinatura e selo branco)